

600000
39



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



= LEI Nº 991, DE 03 DE JULHO DE 1.973 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por Lei,

F.A.E. S.A.B.E.R., que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial até o limite da importância // de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento da despesa com aquisição de produtos veterinários necessários à vacinação de animais.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os / recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 6 DIRETORIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 - b. Casa da Cultura
 - 3.1.1.1.67 PESSOAL CIVIL
 - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 - 01.03 - Vencimentos de Cargos de Provisão Efetivo.....Cr\$ 4.000,00.

Artigo 3º - Do Decreto que abrir o crédito autorizado através desta Lei, constará obrigatoriamente a classificação da despesa, de acordo com o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março/ de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

F.M. de Lorena, 03 de julho de 1973.

= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
«Prefeito Municipal»



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 993/73)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços/
Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
e publicada no Paço Municipal aos 03 de julho de 1973.

— JOÃO BOSCO GONÇALVES —

«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»